

PUBLICAÇÕES LEGAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SÃO JORGE D'OESTE - PR
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR.
Contratada: Gráfica Baixada - Ltda

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal.

Valor total do contrato: R\$ 7.205,00 (Sete mil duzentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2013.

Data da Assinatura: 17/05/2013.

Osmar José da Silva Marmitt

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013 ABERTURA: 16/05/13
DATA: 17/04/13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 45/2013, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	UNID	TOTAL
3	MICRO-ESFERA DE VIDRO, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 1000 MICRONS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA FIM DE PRODUIR RETROREFLETORIZAÇÃO DA LUZ INCIDENTE. SACAS COM 25 KGS.	VIAVERDE SINALIZADORA VIÁRIA LTDA-EPP	94,98	5.689,40
4	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA EM GALÃO COM 18 LITS CADA	VIAVERDE SINALIZADORA VIÁRIA LTDA-EPP	100,39	1.003,90
1	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRÍLICA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT - NBR 12.935 E NBR 11862 EM BALDES COM 18 LITS, NA COR BRANCA.	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	142,00	14.200,00
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRÍLICA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT - NBR 12.935 E NBR 11862 EM BALDES COM 18 LITS, COR AMARELA.	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	146,00	11.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VIAVERDE SINALIZADORA VIÁRIA LTDA-EPP	12.436.735/0001-41	6.703,30
MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP	14.191.675/0001-22	25.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 32.503,30 (trinta e dois mil quinhentos e três reais e trinta centavos).

Coronel Vivida, 15 de maio de 2013

Conselheiro Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Aviso Licitação - Edital Concorrência nº 11/2013

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que até o dia 27 de junho de 2013, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 11/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos que serão utilizados nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e projetos da Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso do Município de Pato Branco, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2479, de 16 de maio de 2013.

Sumula: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar o Município de Coronel Vivida na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Coronel Vivida propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Coronel Vivida;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Coronel Vivida estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Coronel Vivida será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II. Associação de classes profissionais e empresariais;

III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º. O COMSEA será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 02/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores durante o período de 02 de janeiro de 2013 a 02 de janeiro de 2014, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	JOÃO PAULO MOREIRA -	CPF n.º 031.303.799-08
Membros:	CLAIR MARIANO DA COSTA -	CPF n.º 025.076.229-38
	ADRIANA ROJAHN -	CPF n.º 038.948.369-97
Suplente:	FLAVIO PAGLIARI -	CPF n.º 580.918.749-87

Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência aos sete dias do mês de janeiro de 2013.

Osmar José da Silva Marmitt
Presidente do Legislativo

Certifico que este documento foi		
publicado	no	Jornal
<u>DIÁRIO DO SUDESTE</u> , Edição n.º		
<u>5673</u> , do dia <u>10/01/13</u> .		
Nome	<u>CLAIR MARIANO DA COSTA</u>	
Assinatura	<u>[assinatura]</u>	



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 08/05/2013

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de processo licitatório para: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal, conforme tabela de materiais em anexo.

Tal solicitação deve-se ao fato de que sem o material de expediente não temos como exercer os trabalhos nesta Casa de Leis.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor da presente compra dos materiais será de aproximadamente R\$ 7.205,00 (Sete mil duzentos e cinco reais).

Atenciosamente,


Clair Mariano da Costa
Secretario Administrativo

Ao Sr:
Osmar Jose da Silva Marmitt
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Tabela de materiais solicitados:

14.000 Cartões de visita para Vereadores e funcionários
500 pastas com vinco 4x0
06 carimbos 4912
10.000 papel timbrado 4x0
1.000 envelopes 4x0
1.000 envelopes ofício 4x0
10 caixas de papel sulfite
1.000 folhas para ata 4x0


Clair Mariano da Costa
Secretario Administrativo

São Jorge D'Oeste 08 de maio de 2013.

À Camara Municipal de São Jorge D'Oeste

Prezado Cliente,

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

14.000 cartão de visita	1.900,00
500 pastas com vinco 4x0	990,00
06 carimbos trodat 4912	270,00
10.000 ppel timbrado 4x0	1.360,00
1.000 envelope 4x0	610,00
1.000 envelope ofício 4x0	395,00
10 cx de papel sulfite 75g	1.270,00
1.000 folhas p/ ata 4x0	410,00

Observação: A SULGRAF Artes Gráficas trabalha também com uma ampla variedade de brindes como: chaveiros, canetas, vira-mate, lixeira de câmbio, bonés, agendas entre outros.

Orçamento Válido por 10 dias

30.330.949/0001-50
GRÁFICA BAIXADA LTDA
Av. Santa Catarina, 648
CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Pr.
Assinatura

Orçamento

Camara Municipal de São Jorge D'Oeste

14.000 cartão de visita	1.990,00
500 pastas com vinco 4x0	1080,00
06 carimbos trodat 4912	290,00
10.000 ppel timbrado 4x0	1.375,00
1.000 envelope 4x0	635,00
1.000 envelope ofício 4x0	425,00
10 cx de papel sulfite 75g	1.290,00
1.000 folhas p/ ata 4x0	460,00

10.530.051/0001-89

A. Lopes
A. Lopes

Serigrafia ME

Rua Joaçaba, 880 - Centro
85575-000 - São Jorge do Oeste - PR

Fone: (46) 9921-8364

Rua Joaçaba, 880

- Centro

- 85575-000

- São Jorge D' Oeste

- PR



Gráfica JB

CNPJ 81.202.723/0001-75

CCE 314.00507-40

João Carlos Busato Vendruscolo E-mail: graficajb@sudonet.com.br

Rua General Osório, 88 Fone: (46) 3533-2009 - 85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ

SÃO JOÃO - PR 08 DE MAIO 2013

A
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Abaixo relacionamos o orçamento solicitado:

Quant.	DESCRIÇÃO	Unit.	TOTAL
14.000	Cartão de visita		R\$ 1.930,00
500	Pastas com vinco 4x0		R\$ 1.030,00
06	Carimbos trodat 4912		R\$ 300,00
10.000	Papel timbrado 4x0		R\$ 1.370,00
1.000	Envelope 4x0		R\$ 615,00
1.000	Envelope ofício 4x0		R\$ 420,00
10	Cx de papel sulfite 75g		R\$ 1.300,00
1.000	Folhas p/ ata 4x0		R\$ 450,00

No aguardo de Vossa providência desde já agradecemos.

Atenciosamente

JOÃO CARLOS BUSATO VENDRUSCOLO - ME
CNPJ 81.202.723/0001-75

João Carlos Busato Vendruscolo
Gerente



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 08/05/2013.

De:

Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara

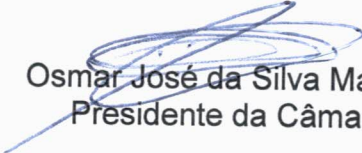
Para:

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Clair Mariano da Costa, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do competente processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

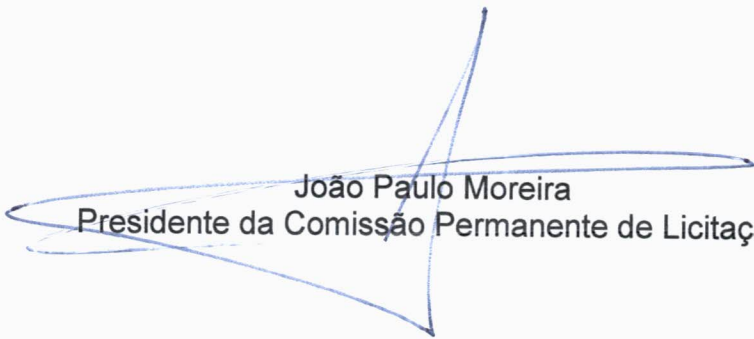
São Jorge D'Oeste – PR, 08/05/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com valor de R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais), nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

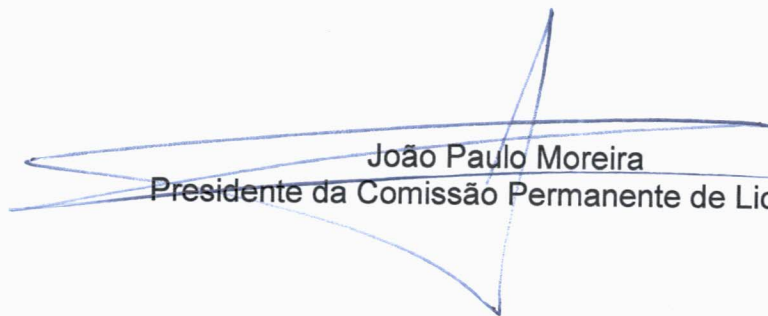
São Jorge D' Oeste – PR, 08/05/2013

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com valor de R\$ 7.205,00(sete mil duzentos e cinco reais) nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 09/05/2013

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 08/05/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com valor de R\$ 7.205,00(sete mil duzentos e cinco reais) nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.0001.20.01	3.3.90.30.16.00	01

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste -PR, 09/05/2013

DE: WATSON MUELLER

Assessor Jurídico

PARA: JOÃO PAULO MOREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida em 08/05/13, para à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com valor de R\$ 7.205,00(sete mil duzentos e cinco reais) nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes

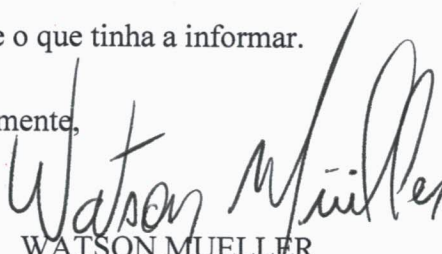
A aludida contratação de empresa, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada pelo Legislativo deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação, bem como pelo preço estar compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação ou caso entenda por bem a administração da Câmara Municipal poderá realizar o procedimento de pregão ou convite, através dos quais poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo.

Assim, para o presente procedimento deverão ser adotadas as regras disposta referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93.

Sendo este o que tinha a informar.

Atenciosamente,


WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 09/05/2013

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo de Dispensa de Licitação e minuta de contrato decorrentes da licitação para Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com valor de R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais) nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cordialmente,

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

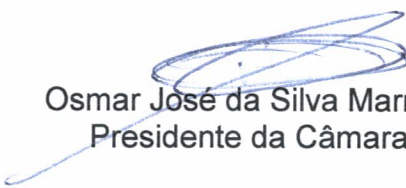
São Jorge D'Oeste, 09/05/2013.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação, através de dispensa de licitação, para Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com valor de R\$ 7.205,00(sete mil duzentos e cinco reais) nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 03-2013

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de material.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal, conforme especificado pelo anexo constante da solicitação de compra.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 7.205,00(Sete mil duzentos e cinco reais).

Sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Dispensa de Licitação, bem como minuta do respectivo termo de contrato, oriundos do Processo Licitatório de Dispensa 03/2013 do Legislativo Municipal, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente, tendo sido adotada a modalidade de dispensa a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinadas as minutas referidas e encartadas ao presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2013, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para Câmara Municipal de Vereadores, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)"

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da aquisição do material de expediente para desenvolvimento dos trabalhos regulares do Legislativo, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação para o desempenho da função legislativa encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93.

Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, estando o processo e minuta apresentada de acordo com os ditames legais.

Sendo assim, para sua continuidade devem ser observados os requisitos atinentes a espécie.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 13 de maio de 2013.

Watson Müller
WATSON MÜELLER

OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2013

VALOR: R\$ 7.205,00(Sete mil duzentos e cinco reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago de acordo com o material solicitado e entregue, no prazo de 05 dias após a expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: GRÁFICA BAIXADA – LTDA, inscrito no CNPJ:00.330.949/0001-50

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, já prestou serviço e forneceu materiais para esta Casa de Leis, sempre de maneira exemplar e satisfatória, foram realizados 03 orçamentos, observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de material de expediente é de extrema necessidade para a contínua e perfeita forma laborativa da administração desta Casa de Leis, pois sem os mesmos não poderá realizar seus trabalhos, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 13 de maio de 2013.

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2013

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Osmar Jose da Silva Marmitt**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.205,00(Sete mil duzentos e cinco reais).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO: Será pago de acordo com o material solicitado e entregue, no prazo de 05 dias após a expedição e aceitação da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: GRÁFICA BAIXADA – LTDA, inscrito no CNPJ:00.330.949/0001-50

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, já prestou serviço e forneceu materiais para esta Casa de Leis, sempre de maneira exemplar e satisfatória, foram realizados 03 orçamentos, observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de material de expediente é de extrema necessidade para a contínua e perfeita forma laborativa da administração desta Casa de Leis, pois sem os mesmos não poderá realizar seus trabalhos, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 14 de maio de 2013.


Osmar José da Silva Marmitt
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302013-14021949
Nome: GRAFICA BAIXADA LTDA - ME
CNPJ: 00.330.949/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/03/2013.
Válida até 28/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA BAIXADA LTDA - ME
CNPJ: 00.330.949/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:06:01 do dia 26/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2013.

Código de controle da certidão: **99F2.2917.58FA.E817**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA BAIXADA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.330.949/0001-50

Certidão nº: 23714102/2013

Expedição: 01/03/2013, às 14:12:02

Validade: 27/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA BAIXADA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.330.949/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 003/2013

REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2013

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório – Dispensa 003/2013, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa GRÁFICA BAIXADA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais de expediente que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.132.746-8 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 395.382.499-68, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GRÁFICA BAIXADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Adelarte Debortoli, nº 664, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.330.949/0001-50, neste ato representada por seu sócio proprietário **ELSON ANTONIO CARNIEL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 945.316.259-00, residente e domiciliado na Avenida Arnaldo Bussato, nº 261, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, adiante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Materiais em decorrência do processo de dispensa de licitação nº. 003/2013, com fundamento no Termo de Ratificação/Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal, conforme relação de materiais que segue:

14.000 Cartões de visita para



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Vereadores e funcionários
500 pastas com vinco 4x0
06 carimbos 4912
10.000 papel timbrado 4x0
1.000 envelopes 4x0
1.000 envelopes ofício 4x0
10 caixas de papel sulfite
1.000 folhas para ata 4x0

CLÁUSULA SEGUNDA - Além das condições contidas no procedimento de dispensa 03/2013 compete a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- b) Efetuar a entrega neste Município de São Jorge D'Oeste, na sede da Câmara Municipal, conforme a solicitação/requisição emitida pelo setor de compras, sendo as compras parceladas conforme a necessidade, com prazo máximo de entrega não superior a 02 (dois) dias, durante o período de vigência do contrato, ou seja, **até 31/12/2013**.
- c) Efetuar o fornecimento dos objetos do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as características, quantidades, especificações e endereço;
- d) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais, bem como eventual custo de substituição e, manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da processo licitatório da contratação;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos objetos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até **R\$:7.205,00** (sete mil duzentos e cinco reais).

Parágrafo 1º. - O pagamento dar-se-á em 05(cinco) dias após entrega dos pedidos efetuados conforme necessidade, sendo o valor pago após a



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

apresentação e aceitação de Nota Fiscal, sendo o valor creditado em conta bancária ou efetuado através de cheque.

Parágrafo 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.0001.20.01	3.3.90.30.16.00	01

Parágrafo Terceiro: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quarto: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Quinto: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – da vigência do contrato: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do processo de dispensa 03/2013 e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no processo de dispensa n.º 03/2013, fazendo parte integrante do presente contrato, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa n.º 03/2013.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de São João - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

São Jorge D'Oeste - PR, 17 de maio de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Osmar José da Silva Marmitt – Presidente

Contratante

GRÁFICA BAIXADA LTDA

Contratada

Testemunhas:

.....